

E S T A D O D E M A T O G R O S S O D O S U L

M

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁI

LEI Nº 365/61

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio que men-  
ciona e dá outras providências.

NESTOR SILVESTRE TAGLIARI, Prefeito Mu-  
nicipal de Amambá, Estado de Mato Gro-  
so do Sul, faz saber que a Câmara Muni-  
cipal, em sessão realizada dia 10/07/61,  
aprovou e EU sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o  
Instituto de Previdência Social de Mato Grosso do Sul -  
PREVISUL.

Parágrafo Único - O Convênio a ser celebrado obedecerá  
normas e técnicas previstas na legis-  
lação vigente e estabelecerá obriga-  
ções de conformidade com exigências  
do PREVISUL.

Art. 2º - Para cumprimento do Convênio descrito no artigo 1º da pre-  
sente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a dar ao Ins-  
tituto de Previdência Social de Mato Grosso do Sul -PREVI-  
SUL, a caução das parcelas do Imposto sobre Circulação de  
Mercadorias-ICM, até o valor do débito mensal previsto no  
referido Convênio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-  
cadas as disposições em contrário.

Retineto do Prefeito, 20 de Julho de 1.961.

Publicado, Registrado

Em livro próprio desta

Secretaria, Em 20.07.61.

NESTOR SILVESTRE TAGLIARI

Prefeito Municipal

MARCOS OLIVEIRA BUJARIÃES

-Secretário-